

PREGÃO ELETRÔNICO

90032/2025

CONTRATANTE (UASG)

158141

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAMPI DO IFRS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.352.711,95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2026 às 8h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES
COORD. DE LICITAÇOES E CONTRATOS (BENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2026 - CLC-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 23 de janeiro de 2026.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

Processo Administrativo nº 23360.000001/2026-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves, CNPJ 10.637.926/0002-46, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Osvaldo Aranha, 540, bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves /RS , CEP 95700-206, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 19/02/2026

Hora Inicial : 08:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Campi do IFRS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 88 (oitenta e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 079, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 088 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	1 à 88	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência /Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	1 à 88	R\$ 0,10

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência /Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ifrs.edu.br/public/jsp/portal.jsf>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacao@bento.ifrs.edu.br, ou presencialmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Campus Bento Gonçalves do IFRS, situado na Av. Osvaldo Aranha, nº 540, sala A-106, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves RS.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

16.11.1.2. Apêndice - Termo de Ciência e concordância.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 18:29)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ####096#4

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 17:38)

THIAGO GRASSEL DOS REIS

COORDENADOR - TITULAR

CLC-BGO (11.01.02.03.04)

Matrícula: ####611#7

Processo Associado: 23360.000001/2026-16

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	THIAGO GRASSEL DOS REIS	23/01/2026 17:03 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	127/2026	23360.000001/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para os *Campi* do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	CATMAT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL (QTD)	VALOR TOTAL
001	Açúcar cristal, isento de impurezas, de 1º qualidade. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	603269	Embalagem 5kg	R\$ 20,59	1560	R\$ 32.120,40
002	Açúcar refinado, isento de impurezas, branco de 1º qualidade. O produto deve estar no terço inicial de sua validade	463996	Pacote 5 kg	R\$ 22,84	232	R\$ 5.298,88
003	Amido de milho, tradicional, aplicação mingau. Pacotes de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459077	Embalagem 1Kg	R\$ 7,61	331	R\$ 2.518,91
004	Sagu, base: mandioca, tipo 1. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459084	Embalagem 500g	R\$ 5,05	150	R\$ 757,50
005	Essência de baunilha líquida, incolor (branca). Embalagem de 960ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	306043	Embalagem 960ml	R\$ 18,17	52	R\$ 944,84
006	Arroz integral, tipo 1(um), classe longo fino. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	458906	Embalagem 5Kg	R\$ 18,47	400	R\$ 7.388,00
007	Arroz parboilizado, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	458908	Embalagem 5kg	R\$ 19,02	1700	R\$ 32.334,00
008	Aveia Integral em flocos finos. Embalagem de 200g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	460501	Embalagem 200g	R\$ 4,26	800	R\$ 3.408,00
009	Azeite de oliva, extra virgem, acidez 0,5%. Frasco DE VIDRO de 500 ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463696	Embalagem 500ml	R\$ 31,70	840	R\$ 26.628,00
010	Bicarbonato de sódio, (NaHCO3), sólido cristalino de cor branca, solúvel em água, para utilização na indústria de alimentos. Fórmula química NaHCO3. Estado físico: Sólido. Pó ou Cristais Branco. Odor: Inodoro. pH: 8,3 (Solução 0,1 N 25°C). Temperaturas específicas nas quais ocorrem mudanças de estado físico - Ponto de fusão: 60 °C. Temperatura de decomposição: 50 °C. Ponto de fulgor: Não aplicável. Densidade: Especifica: 2,2 g/cm3. Aparente: 0,9 a 1,3 g/cm3 (25 °C). Solubilidade: Solúvel em água 6,9g (0°C), 7,8g (18°C), 10g (25°C) e 16,4g (60°C), insolúvel em álcool e acetona. Pacote de 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	271052	Frasco 500g	R\$ 13,67	96	R\$ 1.312,32
	Biscoito de polvilho salgado assado em formato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características					

011	desejáveis crocantes, sequinhos e assados suficientemente, com uso moderado de sal. Pacotes de aproximadamente 120g.	240574	Unidade	R\$ 6,20	570	R\$ 3.534,00
012	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor leite ou chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante caramelo III, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparências agradáveis e características do produto, em excelente estado de conservação, com as rosquinhas íntegras. Pacote de no mínimo 330g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	460241	Unidade	R\$ 7,22	1280	R\$ 9.241,60
013	Biscoito salgado tipo "Cracker/Gergelim", pacotes de 400g aproximadamente, com 3 pacotes internos. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	217130	Unidade	R\$ 6,05	1000	R\$ 6.050,00
014	Bolacha Maria, natural e chocolate. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	232144	Unidade	R\$ 10,50	1500	R\$ 15.750,00
015	Biscoitos/Bolachas SEM LACTOSE (doce/cream cracker), pacote 400 g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	456468	Unidade	R\$ 5,24	240	R\$ 1.257,60
016	Café tradicional torrado e moído. Embalagem de 500g. Embalado à vácuo. Intensidade 8 (média). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	606523	Pacote 500g	R\$ 27,05	2390	R\$ 64.649,50
017	Café, apresentação granulado, tipo tradicional, características adicionais: solúvel, 100% café. Embalagem frasco de vidro contendo 180g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463568	Unidade	R\$ 15,85	90	R\$ 1.426,50
018	Carne bovina congelada; apresentação: Vazio; embalada e lacrada, conforme legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447468	Kg	R\$ 33,56	5020	R\$ 168.471,20
019	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Apresentação em caixas e peças embaladas a vácuo individualmente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447431	Kg	R\$ 34,81	10520	R\$ 366.201,20
020	Carne bovina in natura, tipo corte alcatra, apresentação fatiada em bifes (150 a 200gramas), passados na máquina, estado de conservação congelado(a). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447401	Kg	R\$ 64,22	1520	R\$ 97.614,40
021	Filé de peito de frango, sem osso, congelado, cortado em bifes de 120g a 140 g, embalado individualmente, sem tempero. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447581	Kg	R\$ 19,46	6560	R\$ 127.657,60
022	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: sobrecoxa. Apresentação embalado em pacotes de 1 kg, acondicionadas em caixas de 18a20 kg. Estado de conservação: congelado(a). Processamento: com pele, com osso, sem dorso. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447866	Kg	R\$ 10,91	7000	R\$ 76.370,00
023	Granola, composição: Flocos de aveia, coco, rapadura, tapioca, castanha-de-caju, gérmen de trigo, gergelim e melado de cana. Pacotes de 1kg.	444323	Unidade	R\$ 28,01	350	R\$ 9.803,50
024	Chocolate em pó solúvel, 50% cacau. Pacote de 500 g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. Composto por cacau alcalino em pó e açúcar. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463547	Embalagem 500g	R\$ 14,91	395	R\$ 5.889,45
025	Chocolate meio amargo, com aproximadamente 50% de cacau, em gotas ou pastilhas. Produto sem adição de gordura hidrogenada. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. Embalagem de 0,5 ou 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	467318	Kg	R\$ 41,38	115	R\$ 4.758,70
026	Coco ralado grosso, puro, sem açúcar. Embalagem de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	258358	Pacote 1Kg	R\$ 26,55	92	R\$ 2.442,60
027	Canela em pó. Apresentação moído, uso em alimentação. O produto deve ser feito unicamente de canela moída (em pó). Pacote de 500 g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463872	Embalagem 500g	R\$ 9,02	164	R\$ 1.479,28
028	Canela em rama, produto natural selecionado. Pacote de 500 g. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463873	Embalagem 500g	R\$ 30,39	14	R\$ 425,46
029	Cravo da Índia. Pacote com 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463892	Embalagem 500g	R\$ 37,11	10	R\$ 371,10
030	Noz moscada em fruta, natural, uso culinária em geral. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463913	Kg	R\$ 75,81	8	R\$ 606,48
031	Orégano seco. Condimento natural granulado. Pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463916	Embalagem 500g	R\$ 9,58	112	R\$ 1.072,96
032	Alho em cabeça, 1a qualidade, granel, em cabeça. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463938	Kg	R\$ 23,17	400	R\$ 9.268,00
033	Tomate seco em conserva - Conservado em óleo e temperado, pronto para consumo. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	462101	Embalagem 2Kg	R\$ 39,96	102	R\$ 4.075,92

034	Açafrão em pó tempero, 250g. Açafrão em pó tempero: embalado em embalagem plástica com 250g , contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463857	Embalagem de 250g	R\$ 15,10	122	R\$ 1.842,20
035	Paprica em pó defumada: embalado em embalagem plástica com 250g. Paprica em pó: embalado em embalagem plástica com 250g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade de no mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	463917	Embalagem de 250g	R\$ 14,25	122	R\$ 1.738,50
036	Colorau. Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, urucum moído e óleo de soja. Pacotes de 1kg.	462101	Embalagem 1kg	R\$ 21,92	50	R\$ 1.096,00
037	Salsa desidratada. Salsa desidratada em flocos. Pacotes de 1kg.	463931	Embalagem 1kg	R\$ 20,93	50	R\$ 1.046,50
038	Creme de leite. Embalagem industrial de 1 kg.	446532	Embalagem 1kg	R\$ 13,98	1020	R\$ 14.259,60
039	Detergente alcalino clorado para máquina automática de lavar louças princípio ativo Hidróxido de sódio 50% e Hipoclorito de Sódio, com teor de cloro mínimo 2,2 %. Fornecimento de dosador automático com assistência. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	283054	Embalagem 5 litros	R\$ 36,47	115	R\$ 4.194,05
040	Sanitizante para hortifrutí: Sanitizante a base de discloroisocinaurato de sódio para desinfecção de hortifrutí. Eficácia comprovada na eliminação de micro-organismos comumente presentes em alimentos. Produto biodegradável. Aspecto: pó branco. Odor: Clorado. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Unidade: Embalagens com 1kg do produto. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	440137	1 KG	R\$ 33,53	99	R\$ 3.319,47
041	Doce em pasta cremoso de frutas, balde com 2 kg. Sabores diversos: figo, maçã, morango, uva, abóbora com coco, etc, a serem definidos quando da entrega.	462687	Embalagem de 2kg	R\$ 42,89	75	R\$ 3.216,75
042	Linguíça calabresa. Tamanho: Fina. Preparação: Defumada. Resfriado. Produto inspecionado(SIF/SISBI/SISPOA). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447701	Kg	R\$ 20,00	1010	R\$ 20.200,00
043	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, refrigerada, embalada a vácuo. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	448524	Kg	R\$ 10,38	1230	R\$ 12.767,40
044	Extrato de tomate, concentrado. Preços por Kg. Entregas em lata de, no mínimo, 4 kg. Sem açúcar.	459670	Kg	R\$ 11,41	172	R\$ 1.962,52
045	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1. Pacotes de 1 quilograma. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	458921	Embalagem 1kg	R\$ 7,79	600	R\$ 4.674,00
046	Farinha de milho média extra. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459013	Embalagem 1kg	R\$ 5,71	1600	R\$ 9.136,00
047	Farinha de trigo especial, tipo 1. Enriqucido com ferro e ácido fólico (vit. B9), com 1,6g de fibras para cada 50 g de farinha de trigo. Pacote de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	460263	Embalagem 5kg	R\$ 20,07	745	R\$ 14.952,15
048	Fermento Biológico Seco Instantâneo com aplicação em produtos de panificação e massas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), de 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	481031	Embalagem 500g	R\$ 18,90	170	R\$ 3.213,00
049	Fermento em pó químico, para bolo. Lata de 250 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	459586	Embalagem 250g	R\$ 7,18	160	R\$ 1.148,80
050	Presunto. Presunto de pernil, tipo preparação cozido, composição sem capa de gordura. Apresentação fatiado, estado de conservação resfriado. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	447774	Kg	R\$ 32,47	345	R\$ 11.202,15
051	Banana Prata ou Catarina, sem machucados, in natura, aspecto firme, madura, cor de casca amarela, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100g	464381	Kg	R\$ 6,10	11125	R\$ 67.862,50
052	Caqui chocolate, in-natura de 1a qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme, peso médio 170g.	464384	Kg	R\$ 9,79	6020	R\$ 58.935,80
053	Maçã Gala nacional, in-natura categoria extra, graúda, de 1a qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme de 135 a 150g.	464400	Kg	R\$ 8,66	8125	R\$ 70.362,50
	Mamão formosa de primeira qualidade, em grau médio de maturação, tamanho					

054	uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos.	464405	Kg	R\$ 9,88	5000	R\$ 49.400,00
055	Melancia Híbrida de tamanho regular, de 1a qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada	464418	Kg	R\$ 3,50	1000	R\$ 3.500,00
056	Melão espanhol, tipo exportação, de 1a qualidade, amarelo, granel.	471959	Kg	R\$ 6,56	6000	R\$ 39.360,00
057	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 20x20cm, pacote contendo 50 un.	304403	Pacote 50 unidades	R\$ 4,54	7450	R\$ 33.823,00
058	Ervilha congelada in natura - 100% natural, não podendo conter conservantes. Embalados em sacos plásticos atóxicos, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	462831	Kg	R\$ 16,07	400	R\$ 6.428,00
059	Tomate sem machucados, in natura, aspecto firme, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.	481106	Kg	R\$ 6,43	6030	R\$ 38.772,90
060	Milho verde congelado in natura: Sem conservantes, 100% natural. Embalados em sacos plásticos atóxicos, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463797	Kg	R\$ 20,97	920	R\$ 19.292,40
061	Batata inglesa, lavada, lisa, de 1a qualidade, granel	463754	Kg	R\$ 3,20	7000	R\$ 22.400,00
062	Cebola em cabeça de primeira qualidade.	463781	Kg	R\$ 4,30	5510	R\$ 23.693,00
063	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto. grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem de saco plástico, transparente, limpo, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	464552	Embalagem 1kg	R\$ 8,38	3250	R\$ 27.235,00
064	Leite condensado semidesnatado. Deve apresentar rótulo conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com no mínimo 395 g.	464016	unidade	R\$ 5,58	100	R\$ 558,00
065	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, obtido exclusivamente do leite de vaca, devendo apresentar boa solubilidade, coloração e sabor característicos, sem adição de soro de leite ou outros ingredientes que descaracterizem o produto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária individual, confeccionada em filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, própria para alimentos e hermeticamente selada, com peso líquido de 1 kg, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, assegurando condições adequadas de consumo e armazenamento.	446019	Kg	R\$ 38,08	592	R\$ 22.543,36
066	Leite em pó SEM LACTOSE, pacote 1 kg.	447375	Pacote	R\$ 43,87	94	R\$ 4.123,78
067	Leite de vaca semidesnatado UHT. Embalagem longa vida de 1 litro. Caixa com tampa.	445996	Caixa 1 Litro	R\$ 5,70	236	R\$ 1.345,20
068	Lentilha, classe graúda, tipo 1. Nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem em polipropileno transparente, atóxica, resistente, lacrada Pacotes de 400 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	464571	Embalagem 500g	R\$ 13,03	2000	R\$ 26.060,00
069	Macarrão INTEGRAL, pacote 500 g. Tipo Penne/espaguete/parafuso. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	458952	Pacote 500g	R\$ 5,85	100	R\$ 585,00
070	Macarrão Grano Duro PARAFUSO/ESPAGUETE/PENNE - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	458954	Embalagem 500g	R\$ 6,67	9000	R\$ 60.030,00
071	Manteiga sem sal. Embalagem de 200g a 1kg. Validade de no mínimo 4 meses. contados da data de entrega.	446394	Embalagem 1Kg	R\$ 38,61	372	R\$ 14.362,92
072	Milho para pipoca, tipo 1, grupo duro, classe amarelo. Pacote de 400g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	462122	Embalagem 400g	R\$ 3,86	250	R\$ 965,00
073	Mistura alimentícia para preparo de Pão de Forma, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, ácido ascórbico, sabor natural. Saco de 25kg.	242455	Saco 25Kg	R\$ 86,43	100	R\$ 8.643,00
	Mistura para preparo de pão de queijo. Características adicionais: pó branco,					

074	levemente amarelo. Ingredientes: fécula de mandioca, amido modificado, polvilho azedo, sal, soro de leite e aromatizante. Informação nutricional porção de 25g: carboidratos 9,5g, proteína 0g, gorduras totais 2,5g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 305 mg. Com rendimento aproximado de 2,2 Kg de massa por 1 Kg de mistura. Aromatizado artificialmente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	467316	Pacote 1Kg	R\$ 16,78	760	R\$ 12.752,80
075	Mistura pronta para Pão Francês, a base de farinha de trigo; isenta de impurezas; com comprovante de análise microbiológica e físico-química, atendendo a legislação vigente aos farináceos; saco com 25 kg, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	242454	Saco 25kg	R\$ 72,78	100	R\$ 7.278,00
076	Óleo de soja, vegetal, uso culinária em geral. Embalagem de 900ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	463692	Embalagem 900ml	R\$ 10,79	4125	R\$ 44.508,75
077	Ovos tipo grande, frescos, selecionados, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Ovos, origem galinha. Características adicionais: Ovos Vermelhos.	446622	Bandeja 12 unidades	R\$ 11,03	90	R\$ 992,70
078	Pão congelado tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50 gramas, aproximadamente.	465549	Kg	R\$ 10,75	11300	R\$ 121.475,00
079	Pão de queijo congelado, ingredientes: Polvilho, água, ovo integral pasteurizado, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral e sal. Peso aproximado de 50 gramas por unidade. Embalagem: 1 kg	460491	kg	R\$ 16,45	890	R\$ 14.640,50
080	Filé de tilápia: Congelado, os filés devem apresentar tamanhos uniformes, isento de espinhos; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo até 10 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	448953	Kg	R\$ 41,59	3500	R\$ 145.565,00
081	Queijo lanche/prato fatiado médio. Embalados em saco plástico atóxico, bem vedado, livre de estufamento. Embalagem de 1 a 2kg. Embalado no dia da entrega. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	446642	Kg	R\$ 44,23	545	R\$ 24.105,35
082	Queijo ralado, tipo parmesão, não congelado. Embalagem: pacotes de 500g. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	446648	Embalagem 500g	R\$ 54,38	645	R\$ 35.075,10
083	Sal grosso iodado. Pacote de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	216913	Embalagem 1Kg	R\$ 2,07	165	R\$ 341,55
084	Sal refinado iodado. Pacote de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	433275	Embalagem 1Kg	R\$ 1,85	2540	R\$ 4.699,00
085	Secante para louças - Auxiliar de secagem em lavagem mecânica de louças líquido, composição álcool graxo etoxilado/propoxilado, solubilizante, preservante, corante e água. Prazo de validade do produto, mínimo 1 ano a partir da data de entrega. Fornecimento de dosador automático com assistência até finalizar o uso do produto adquirido. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	301092	Bombona 5 litros	R\$ 108,68	110	R\$ 11.954,80
086	Suco de uva integral. Embalagem de PET ou vidro de no mínimo, 1L. Tampa com lacre. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	442810	unidade	R\$ 13,25	440	R\$ 5.830,00
087	Suco natural (feito com 100% fruta natural), sem adição de água, de açúcar, de em conservantes ou de aditivos químicos. Exemplos de sabores: uva, laranja, pêssego, maçã, entre outros. Embalagem contendo 200mL, tipo cartonada, contendo um canudo protegido por plástico. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	633549	Embalagem de 200ml	R\$ 5,26	22880	R\$ 120.348,80
088	Vinagre de maçã, embalagem 750ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	340581	Frasco 750ml	R\$ 4,71	375	R\$ 1.766,25
						TOTAL: R\$ 2.352.711,95

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	IFRS CAMPUS BENTO GONÇALVES	IFRS CAMPUS ERECHIM	IFRS CAMPUS FARROUPILHA	IFRS CAMPUS IBIRUBÁ	IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE	IFRS CAMPUS SERTÃO	IFRS CAMPUS VACARIA	TOTAL

001	400	120	40	1000		1560	
002	200	2		30		232	
003	200	1	30	100		331	
004	150					150	
005	50		2			52	
006	400					400	
007	700			1000		1700	
008		50	40	700	10	800	
009	600	40		200		840	
010	30	10	6	50		96	
011			200	120		250	
012	100	600	400		180	1280	
013	100	400	200	300		1000	
014	200	400	200	700		1500	
015	100	100		40		240	
016	700	150	40	1500		2390	
017	50		40			90	
018	2000			3000	20	5020	
019	4000			6500	20	10520	
020	1500				20	1520	
021	4000		40	2500	20	6560	
022	2000			5000		7000	
023				350		350	
024	200	105	40	50		395	
025	100	15				115	
026	30	5	5	50	2	92	
027	7	5	2	150		164	
028	10	2	2			14	
029	7	1	2			10	
030	2	2		4		8	
031	10	2		100		112	
032	150			250		400	
033	100	2				102	
034	100	2		20		122	
035	100	2		20		122	
036				50		50	
037				50		50	
038		10		1000	10	1020	
039	15			100		115	
040	30	13	6	20	30	99	
041		20	10		45	75	
042	500		10		500	1010	
043	300	400	30		500	1230	
044		42	20		100	10	172
045	400				200		600
046	600				1000		1600
047	600	20	60		60	5	745
048	100		20		50		170
049	100	5	40		15		160
050	250	35	60		0		345
051	4000		200	600	6000	325	11125
052	3000		120	400	2500		6020
053	4000		200	600	3000	325	8125
054	4000				1000		5000

055					1000		1000
056	4000				2000		6000
057	7000	250			100	100	7450
058	300				100		400
059	3000				3000	30	6030
060	300		20		600		920
061	1000				6000		7000
062	3000				2500	10	5510
063	3000				250		3250
064		50			20	30	100
065		410		30	150	2	592
066	50	42				2	94
067		12		200		24	236
068	1500				500		2000
069	100						100
070	3000				6000		9000
071	300			20	50	2	372
072		150		80	0	20	250
073	100				0		100
074	200		500	60	0		760
075	100				0		100
076	3000	62	3	60	1000		4125
077				80	0	10	90
078		700	600		10000		11300
079	200	600		40	50		890
080	1500				2000		3500
081	500			40	0	5	545
082	500	5	100	40	0		645
083	150	5			10		165
084	1000	20		20	1500		2540
085	10	0			100		110
086		320		60	60		440
087				2880		20000	22880
088	300	25			50		375

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) , nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

4.1.2. O caput do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o caput do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações;

4.1.3. Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010, quando aplicável;

4.1.4. Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes de normativos vigentes da ANVISA; e

4.1.5. Para os produtos de origem animal, o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Local	Endereço	Fone
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27	Avenida Osvaldo Aranha, 540 Bairro Juventude da Enologia CEP 95700-206 Bento Gonçalves/RS	(54)3455-3200
IFRS – Campus Erechim CNPJ 10.637.926/0009-01	Rua Domingos Zanella, 104 Bairro Três Vendas CEP 99713-028 Erechim/RS	(54) 3321-7500
IFRS – Campus Farroupilha CNPJ 10.637.926/0011-18	Av. São Vicente, 785 Bairro Cinquentenário CEP 95174-274 Farroupilha/RS	(54) 3260-2400
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro Esperança CEP 98200-000 Ibirubá/RS	(54) 3324-8100
IFRS – Campus Porto Alegre CNPJ 10.637.926/0003-08	Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico CEP 90.030-041 Porto Alegre/RS	(51) 3930-6002
IFRS – Campus Sertão CNPJ 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, 25 Bairro Distrito Eng. Luiz Englert CEP 99170-000 Sertão/RS	(54) 3345-8000
IFRS – Campus Vacaria CNPJ 10.637.926/0014-60	Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061 Bairro Zona Rural CEP 95219-899 Vacaria/RS	(54) 3231-7400

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, observadas, quando houver, as exigências específicas de validade estabelecidas na tabela de itens licitados constante do subitem 1.1, as quais prevalecerão em caso de divergência.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das unidades, em horário comercial a ser combinado, podendo a periodicidade ser semanal ou quinzenal, de acordo com a necessidade de consumo dos setores. No IFRS – Campus Bento Gonçalves, as entregas serão preferencialmente nas terças e quintas-feiras, podendo, em comum acordo, ser alterado, se necessário, pelo setor requisitante.

5.5. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.6. Em caso de alteração de endereço do *Campus* requisitante dentro do mesmo município ou região metropolitana, o fornecedor deverá se adequar para que a entrega seja realizada no local a ser indicado pelo setor responsável do *Campus* demandante, sem ônus para a Administração.

5.7. Quando da entrega de frutas e alimentos prontos para consumo, os mesmos deverão apresentar-se:

- 5.7.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 5.7.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 5.7.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 5.7.4. Sem umidade externa anormal;
- 5.7.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 5.7.6. Embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;

5.7.7. Rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;

5.7.8. Conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e

5.7.9. Ser livre de gordura trans.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. A adoção do IPCA/IBGE justifica-se por se tratar de índice geral que melhor reflete a variação inflacionária dos custos envolvidos na aquisição de gêneros alimentícios, considerando a diversidade de insumos que compõem o objeto, a inexistência de índice específico ou setorial único aplicável ao conjunto da contratação e a ampla utilização do referido índice em contratações públicas de natureza similar, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.2.1. Valores unitários: conforme abela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização e/ou transporte de gêneros alimentícios e produtos de origem animal (se for o caso), expedido pelos órgãos competentes (Agência Nacional de Vigilância

Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ou órgãos estaduais ou municipais de vigilância sanitária, conforme o caso).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\begin{array}{r}
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = \hline
 \text{Passivo Circulante}
 \end{array}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Cópia do Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da empresa licitante (seja ela fabricante, produtora, armazenadora ou distribuidora) emitido por Órgão oficial competente, ou declaração de inexigência de Alvará para a atividade realizada.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$2.352.711,95 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bento Gonçalves (RS), 23 de janeiro de 2026.

MARCIAS GALLINA
Membro da comissão de contratação

MAIARA BETTANIN
Membro da comissão de contratação

RODRIGO VIEIRA LUCIANO
Membro da comissão de contratação

THIAGO GRASSEL DOS REIS
Membro da comissão de contratação

Despacho:

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos legais e técnicos, autorizando o prosseguimento do processo e demais providências.

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
Autoridade competente

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº 90032/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAIARA BETTANIN

Membro da comissão de contratação

THIAGO GRASSEL DOS REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 16:57:18.

MARCIA GALLINA

Membro da comissão de contratação

RODRIGO VIEIRA LUCIANO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes, e autorizo a realização do procedimento de contratação.

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP158141_000001_2026.pdf (159.9 KB)



Emitido em 23/01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA N° TR-158141-000001/2026 - CLC-BGO (11.01.02.03.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/01/2026 07:43)
MAIARA BETTANIN
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
COAE-BGO (11.01.02.06.01)
Matrícula: ####141#8

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 17:21)
MARCIA GALLINA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLC-BGO (11.01.02.03.04)
Matrícula: ####352#6

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 17:20)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ####096#4

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 17:18)
RODRIGO VIEIRA LUCIANO
COORDENADOR
COAE-BGO (11.01.02.06.01)
Matrícula: ####378#5

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 17:07)
THIAGO GRASSEL DOS REIS
TECNOLOGO-FORMACAO
CLC-BGO (11.01.02.03.04)
Matrícula: ####611#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **2b5ac3abd9**

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23360.000001/2026-16

2. Descrição da necessidade

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Campi do IFRS.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento contínuo das demandas dos Restaurantes e Refeitórios dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, bem como ao suporte às atividades práticas desenvolvidas nos cursos das áreas de alimentos, gastronomia e afins.

A oferta de alimentação no ambiente escolar configura-se como ação essencial à política de permanência e êxito dos estudantes, especialmente da educação básica, constituindo direito constitucional assegurado e instrumento relevante para a promoção da segurança alimentar e nutricional. As refeições fornecidas devem observar critérios de qualidade, equilíbrio nutricional, adequação sanitária, respeito à cultura alimentar regional e diversidade do público atendido, sendo disponibilizadas nos períodos de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

O fornecimento dos gêneros alimentícios destina-se, prioritariamente, aos estudantes dos cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes, podendo, conforme a organização administrativa de cada *campus*, mediante resarcimento dos custos, atender também estudantes do ensino superior, servidores do IFRS e, de forma eventual, a comunidade externa em eventos institucionais devidamente autorizados.

A contratação está planejada para atender às necessidades institucionais ao longo do exercício de 2026, período correspondente à vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando o abastecimento regular e a adequada execução das atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à alimentação institucional.

Ressalta-se, ainda, que no certame anterior verificou-se o esgotamento antecipado de diversos itens registrados, evidenciando a recorrência da demanda e a insuficiência dos quantitativos anteriormente estimados. Tal situação reforça a necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório, com vistas a garantir o suprimento contínuo, eficiente e planejado dos gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento regular dos Campi do IFRS.

Diante do exposto, resta caracterizada a essencialidade da contratação e o relevante interesse público envolvido, uma vez que a interrupção ou precarização do fornecimento de alimentação impactaria diretamente as condições de permanência estudantil, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a prestação adequada do serviço público educacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAE - Campus Bento Gonçalves	Maiara Betanin
IFRS Campus Sertão	Washington Miranda
IFRS Campus Ibirubá	Tassia Michele Schwantes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o objetivo da presente licitação seja plenamente alcançado, é indispensável que as empresas participantes atendam integralmente aos requisitos de habilitação, cadastramento e participação previstos no edital, bem como assumam o compromisso de cumprir, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições e obrigações nela estabelecidas.

Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica, operacional e logística compatível com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste certame, observando, no mínimo, os requisitos a seguir:

a) Fornecimento conforme especificações

- Os produtos deverão ser fornecidos estritamente de acordo com as especificações técnicas constantes do edital e de seus anexos, quanto ao tipo de alimento, padrão de qualidade, forma de apresentação, tipo de embalagem, unidade de fornecimento, peso líquido, prazos de validade e demais características exigidas.

b) Comprovação de aptidão técnica

- Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do edital.

c) Validade e qualidade dos produtos

- Os produtos entregues deverão estar, no mínimo, no terço inicial de seu prazo de validade, apresentando características sensoriais, físicas e sanitárias adequadas ao consumo humano, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

d) Logística, transporte e armazenamento

- Os fornecedores deverão dispor de logística adequada para atender às necessidades de transporte, armazenamento e entrega dos produtos, especialmente no que se refere ao controle de temperatura e às condições higiênico-sanitárias. As temperaturas operacionais exigidas deverão ser rigorosamente mantidas durante as etapas de embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.
- O desembarque dos produtos será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá pela integridade das embalagens e pelas condições de refrigeração até o momento da entrega definitiva ao campus solicitante.

e) Responsabilidade por não conformidades

- Havendo qualquer anomalia qualitativa constatada em lote de produtos recebidos, durante o armazenamento ou preparo, e desde que não decorrente de condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do IFRS, o fornecedor será formalmente comunicado para imediata apuração junto à indústria fabricante.
- Verificada a responsabilidade do fornecedor ou da indústria, caberá a este providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a coleta e a reposição integral da mercadoria, na mesma quantidade, em condições sanitárias e de qualidade adequadas ao preparo e consumo.

f) Condições específicas para frutas e alimentos prontos para consumo

- No momento da entrega, as frutas e os alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:
 - isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - livres de parasitas, larvas ou outros organismos, inclusive nas embalagens;
 - sem umidade externa anormal, odores ou sabores estranhos;
 - embalados individualmente, conforme unidade previamente estabelecida;

- devidamente rotulados, com descrição dos ingredientes utilizados, em conformidade com a legislação vigente;
- com identificação clara, legível e precisa das datas de fabricação e validade;
- com baixo teor de açúcares e gorduras, quando aplicável, e isentos de gordura trans, conforme especificações do edital.

g) Natureza do fornecimento e formalização das contratações

- O fornecimento decorrente desta licitação não terá caráter continuado, sendo realizado de forma parcelada e conforme a demanda dos órgãos participantes e aderentes.
- A formalização dar-se-á por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, e pela emissão das respectivas Notas de Empenho a cada aquisição, observadas as condições registradas e a disponibilidade orçamentária.

h) Requisitos sanitários e legais complementares

- Os fornecedores deverão possuir Alvará Sanitário ou Certificado Sanitário Oficial válido, emitido por órgão competente, compatível com a atividade exercida (produção, armazenamento, distribuição ou comercialização), quando exigível pela legislação vigente. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos oficiais competentes, observadas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.
- Os licitantes deverão cumprir integralmente as normas sanitárias e regulatórias locais relacionadas à manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

i) Garantia contratual

- A não exigência de garantia contratual para a presente contratação encontra amparo no art. 96 da Lei nº 14.133 /2021, que estabelece a faculdade da Administração em exigir garantia, a ser avaliada conforme a natureza, os riscos e as características do objeto.
- No caso em análise, a contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, caracterizada como fornecimento de bens comuns, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
- Ressalta-se que:
 - o objeto não envolve execução continuada complexa nem serviços de alta especialização;
 - o risco financeiro da contratação é mitigado pelo pagamento vinculado às entregas efetivamente realizadas;
 - a Administração dispõe de mecanismos adequados de fiscalização, controle de qualidade, recebimento e aplicação de sanções administrativas, suficientes para resguardar o interesse público;
 - a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente em relação a microempresas e empresas de pequeno porte, sem representar ganho proporcional de segurança contratual.
- Diante dessas condições, conclui-se que a **dispensa da exigência de garantia contratual mostra-se adequada, proporcional e suficiente**, não acarretando prejuízo à Administração, razão pela qual **se optou por não exigir garantia na presente contratação**.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento desta contratação identificou que a forma mais adequada e viável para atender às demandas dos Restaurantes e Refeitórios dos *Campi* do IFRS consiste na **aquisição de gêneros alimentícios por meio de procedimento licitatório**, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Trata-se de objeto caracterizado como **bem comum**, amplamente disponível no mercado nacional e regional, com fornecedores regularmente estabelecidos, atuantes nos segmentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos, o que permite ampla competitividade e atendimento às necessidades institucionais sem dependência de soluções exclusivas ou customizadas.

O mercado fornecedor mostra-se **maduro, consolidado e competitivo**, não sendo identificadas restrições relevantes à participação de empresas interessadas, desde que atendidos os requisitos legais, técnicos e sanitários previstos na legislação vigente e nas especificações do edital, especialmente no que se refere às condições de higiene, segurança alimentar, logística, transporte e controle de qualidade dos produtos até a entrega final.

Considerando que o IFRS realiza, de forma recorrente, contratações dessa natureza ao longo dos anos, com histórico satisfatório de fornecimento e execução contratual, e que o objeto já é amplamente conhecido tanto pela Administração quanto pelo mercado, **não se vislumbrou a necessidade de realização de consulta pública** para levantamento de necessidades ou soluções alternativas, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do levantamento de mercado, foram analisadas:

- contratações anteriores realizadas pelo IFRS para aquisição de gêneros alimentícios;
- registros de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- dados disponíveis em bancos oficiais de preços, especialmente no sistema Compras.gov.br;
- pesquisas junto a potenciais fornecedores atuantes no mercado regional.

Essas análises evidenciaram que a adoção do **pregão eletrônico com registro de preços** é a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que:

- possibilita maior competitividade e economicidade;
- permite contratações parceladas, conforme a demanda efetiva dos Campi;
- reduz riscos de desabastecimento;
- confere maior flexibilidade operacional ao longo da vigência da Ata;
- otimiza os recursos públicos, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento de produtos.

Dessa forma, conclui-se que o mercado dispõe de condições suficientes para atender plenamente às necessidades do IFRS, sendo a solução proposta compatível com as práticas de mercado, com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de julgamento menor preço, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos a partir de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competição entre fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a demanda efetiva dos Restaurantes e Refeitórios dos Campi do IFRS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade operacional, redução de riscos de desabastecimento, mitigação de perdas por vencimento de produtos e melhor gestão dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e justificada, tendo em vista:

- a natureza recorrente e frequente das aquisições;
- a impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do período;
- a necessidade de entregas fracionadas;
- o atendimento descentralizado a múltiplos Campi, com demandas variáveis ao longo do exercício.

A execução da solução restringe-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios, não abrangendo o preparo, o fornecimento de refeições prontas ou quaisquer atividades caracterizadas como prestação de serviços, mantendo-se estritamente dentro do escopo de aquisição de bens.

Os Campi do IFRS dispõem de infraestrutura física, equipamentos, utensílios e pessoal capacitado para o adequado recebimento, armazenamento, preparo e distribuição das refeições, não sendo necessária a contratação de serviços complementares para viabilizar a execução da solução.

A contratação permitirá assegurar a continuidade da política institucional de segurança alimentar e nutricional, atendendo às necessidades dos estudantes, prioritariamente da educação básica, bem como, de forma complementar e mediante ressar, de estudantes do ensino superior, servidores e participantes de eventos institucionais autorizados, respeitando critérios de qualidade, segurança sanitária e adequação nutricional.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável, estando alinhada ao planejamento institucional do IFRS, às práticas consolidadas de mercado e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, as demandas projetadas para os exercícios correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, bem como as especificidades inerentes ao fornecimento de gêneros alimentícios.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados, de forma combinada, os seguintes elementos:

- dados de consumo registrados em contratações anteriores realizadas pelos *Campi* do IFRS para fornecimento de gêneros alimentícios;
- informações encaminhadas pelos setores responsáveis pelos Restaurantes e Refeitórios, com base na média de atendimentos diários e no número de refeições ofertadas;
- variações sazonais de consumo, calendário acadêmico e períodos letivos;
- possibilidade de ampliação ou redução da demanda em função de fatores como evasão, ingresso de novos estudantes, eventos institucionais e ajustes no funcionamento dos serviços de alimentação;
- registros de esgotamento antecipado de determinados itens em atas de registro de preços anteriores, indicando subdimensionamento de quantidades.

A metodologia adotada buscou assegurar que os quantitativos estimados representem, de forma razoável e fundamentada, a expectativa de consumo ao longo da vigência da Ata, sem prejuízo da observância aos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência, evitando tanto o superdimensionamento quanto o risco de desabastecimento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto — aquisição de gêneros alimentícios, muitos deles perecíveis — e da imprevisibilidade inerente ao consumo ao longo do período, **não é possível definir com absoluta precisão os quantitativos efetivamente a serem adquiridos**, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda.

Os quantitativos indicados no Termo de Referência e nos respectivos anexos representam, portanto, **estimativas máximas**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas dos *Campi*, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Destaca-se, ainda, que a estimativa das quantidades encontra-se devidamente documentada por meio de registros de consumo histórico, os quais serão juntados aos autos do processo administrativo, de modo a permitir a verificação da correlação entre a demanda estimada e os quantitativos licitados.

Dessa forma, entende-se que as quantidades estimadas são compatíveis com a necessidade institucional identificada, tecnicamente justificadas e adequadas à solução proposta, atendendo às disposições legais aplicáveis e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

No âmbito do planejamento desta contratação, foi analisada a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como os reflexos dessa eventual prorrogação sobre os quantitativos inicialmente registrados. Considerando a natureza do objeto — aquisição de gêneros alimentícios, com consumo variável, entregas parceladas e demandas influenciadas por fatores como calendário acadêmico, número de estudantes atendidos e disponibilidade orçamentária — conclui-se que não é recomendável a renovação automática dos quantitativos originalmente estimados. Todavia, registra-se que, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser avaliada a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que tal medida se mostre técnica, orçamentária e economicamente vantajosa, precedida de motivação específica nos autos e observados os limites e condições previstos na legislação vigente. Dessa forma, o planejamento da contratação **admite a possibilidade de renovação dos quantitativos em eventual prorrogação da Ata**, sem caráter automático, resguardando-se à Administração a prerrogativa de reavaliar a necessidade e a conveniência da medida à luz do interesse público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.239.400,10

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços devidamente formalizada**, observando-se as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando as especificidades do objeto e as condições de fornecimento previstas.

Para a definição do valor estimado, foram utilizados preços referenciais obtidos a partir de fontes idôneas e compatíveis com a realidade de mercado, incluindo, de forma combinada, dados provenientes de contratações públicas similares, sistemas oficiais de compras e pesquisas junto a fornecedores, respeitando-se os critérios de atualidade, comparabilidade e adequação às condições comerciais da futura contratação, tais como local de entrega, forma de fornecimento e periodicidade das aquisições.

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 2.239.400,10 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais e dez centavos)**, correspondente ao somatório dos valores unitários estimados multiplicados pelas quantidades previstas para cada item, conforme planilhas e memórias de cálculo que integram o processo administrativo.

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter **referencial**, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e a análise de exequibilidade e aceitabilidade das propostas a serem apresentadas no certame, não constituindo compromisso de contratação integral, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A estimativa considerou, ainda, possíveis variações de consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como fatores de mercado que podem impactar os preços dos gêneros alimentícios, tais como sazonalidade,

logística e oscilações de oferta, buscando refletir, de forma prudente e realista, os valores praticados no mercado no período de referência da pesquisa.

As planilhas de composição do valor estimado, os critérios adotados para a definição dos preços unitários referenciais, a metodologia estatística utilizada e as justificativas técnicas correspondentes encontram-se devidamente documentadas e juntadas aos autos, de modo a permitir a verificação da regularidade, consistência e razoabilidade da estimativa apresentada.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação é compatível com o objeto pretendido, com os quantitativos projetados e com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, do planejamento, da transparência e da eficiência que regem as contratações públicas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra nas contratações públicas, desde que seja técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso da presente contratação, a solução proposta contempla a **aquisição de gêneros alimentícios com adjudicação por item**, permitindo que os licitantes ofertem propostas para um ou mais itens, de forma independente, conforme sua capacidade técnica, operacional e logística. Tal estratégia favorece a ampla participação de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, e reduz o risco de concentração de mercado.

A divisão do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os gêneros alimentícios apresentam natureza divisível, não configurando sistema único e integrado cuja fragmentação pudesse comprometer o resultado pretendido. Ademais, os itens a serem adquiridos são usualmente comercializados de forma autônoma no mercado, não havendo necessidade de fornecimento conjunto por um mesmo fornecedor para garantir a adequada execução da contratação.

Optou-se, ainda, pela adoção do **Sistema de Registro de Preços**, o que permite o fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata, conforme a demanda efetiva dos Campi do IFRS, reforçando a racionalidade do parcelamento sob a perspectiva temporal e operacional, além de mitigar riscos de desperdício, vencimento de produtos e formação de estoques excessivos.

Não se identificaram, no levantamento de mercado, ganhos relevantes de economia de escala que justificassem o agrupamento dos itens em lotes ou a contratação por preço global, tampouco razões de ordem técnica ou operacional que recomendasssem a concentração do fornecimento em um único fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto, com adjudicação por item e fornecimento sob demanda**, é a alternativa que melhor atende ao interesse público, aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, bem como às disposições legais aplicáveis, mostrando-se adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação funcional com outras contratações realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, especialmente aquelas destinadas ao funcionamento dos Restaurantes e Refeitórios dos Campi, porém **não apresenta interdependência técnica ou operacional que condicione sua execução à celebração simultânea de outros contratos**.

Tais contratações, embora complementares à prestação do serviço de alimentação institucional, possuem objetos distintos, são executadas de forma autônoma e podem ser planejadas e contratadas independentemente, não havendo prejuízo à execução da presente solução em caso de defasagem temporal entre os respectivos processos licitatórios.

Ressalta-se que a aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste Estudo Técnico Preliminar **não contempla o fornecimento de refeições prontas ou a prestação de serviços**, limitando-se ao fornecimento de bens, sendo que as atividades de preparo, manipulação e distribuição das refeições são realizadas com recursos humanos, equipamentos e infraestrutura próprios do IFRS e/ou de contratos terceirizados já vigentes.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução da solução proposta, desde que mantidas as condições mínimas de funcionamento dos Restaurantes e Refeitórios, já atendidas por contratações e recursos institucionais existentes ou planejados.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo da eficiência operacional ou da continuidade das atividades institucionais, devendo apenas ser observada a adequada coordenação com as contratações correlatas no âmbito do planejamento anual de compras do IFRS.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, atendendo às diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e aos instrumentos internos que orientam as contratações públicas no âmbito da Instituição.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios decorre de demanda recorrente e essencial para o funcionamento regular dos Restaurantes e Refeitórios dos *Campi*, estando diretamente associada à execução das atividades acadêmicas, à política de permanência e êxito dos estudantes e à adequada prestação do serviço público educacional.

Esta contratação está alinhada ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS para o período 2024–2028**, em especial ao objetivo estratégico “**P6 – Fomentar a política de segurança alimentar e nutricional**”, inserido na perspectiva “**Processos**”, evidenciando a contribuição direta da contratação para o alcance das metas institucionais estabelecidas.

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do IFRS, quando aplicável, ou encontra-se compatível com as diretrizes e prioridades nele definidas, assegurando coerência entre a demanda identificada, o planejamento orçamentário e a programação das aquisições institucionais.

Além disso, a solução proposta mostra-se compatível com o planejamento orçamentário vigente, observadas as dotações destinadas ao custeio das atividades relacionadas à alimentação institucional, bem como com as projeções de consumo estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação proposta está devidamente integrada aos instrumentos de planejamento estratégico, tático e operacional do IFRS, contribuindo para a continuidade das ações institucionais, para a eficiência da gestão pública e para o atendimento qualificado das necessidades identificadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta visa proporcionar benefícios diretos e indiretos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, contribuindo para o atendimento eficiente da necessidade institucional identificada e para o aprimoramento da gestão pública.

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

a) Continuidade e regularidade do fornecimento de alimentação institucional

- A contratação assegurará o abastecimento contínuo dos Restaurantes e Refeitórios dos *Campi*, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições e garantindo condições adequadas para o funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas.

b) Fortalecimento da política de segurança alimentar e nutricional

- A aquisição planejada de gêneros alimentícios de qualidade permitirá a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, seguras e compatíveis com as diretrizes institucionais, contribuindo para a permanência e o êxito dos estudantes, especialmente da educação básica.

c) Melhoria da eficiência administrativa e operacional

- A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, com contratações sob demanda, redução de estoques excessivos, mitigação de perdas por vencimento e otimização dos recursos humanos envolvidos na gestão dos contratos.

d) Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos

- A contratação por meio de pregão eletrônico, com ampla competitividade entre fornecedores e adjudicação por item, favorece a obtenção de preços mais vantajosos, além de permitir maior controle sobre os gastos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

e) Redução de riscos de desabastecimento e de falhas no atendimento

- O planejamento prévio das quantidades estimadas e a formalização de Ata de Registro de Preços contribuem para mitigar riscos relacionados à escassez de produtos, atrasos no fornecimento ou insuficiência de itens essenciais à alimentação institucional.

f) Padronização e previsibilidade das contratações

- A consolidação de uma solução recorrente e já adotada pelo IFRS promove padronização dos procedimentos de aquisição, maior previsibilidade na execução das despesas e facilitação das atividades de fiscalização e controle.

g) Alinhamento com o planejamento estratégico institucional

- A contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS, especialmente no que se refere ao fortalecimento da política de segurança alimentar e nutricional, reforçando a integração entre planejamento estratégico e execução orçamentária.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como solução capaz de gerar resultados positivos sob as perspectivas operacional, administrativa, financeira e estratégica, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada deflagração e execução da contratação proposta, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências administrativas e operacionais, em observância à legislação vigente e às boas práticas de planejamento das contratações públicas:

a) Formalização da demanda

- Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a justificativa da necessidade da contratação, a identificação da área requisitante e a previsão temporal para a conclusão do processo.

b) Designação dos agentes públicos envolvidos

- Designação formal da equipe de planejamento da contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, observados os princípios da segregação de funções e da competência funcional.

c) Elaboração e consolidação dos documentos técnicos

- Finalização do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência, assegurando a coerência entre os documentos e a adequada definição do objeto, dos requisitos da contratação, dos critérios de seleção do fornecedor e das condições de execução.

d) Pesquisa de preços e consolidação do orçamento estimado

- Realização e formalização da pesquisa de preços, com observância das normas aplicáveis, bem como consolidação das planilhas e memórias de cálculo que subsidiarão a estimativa do valor da contratação.

e) Verificação de alinhamento com o planejamento institucional

- Confirmação do alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando existente, e com o planejamento orçamentário vigente, assegurando a compatibilidade da despesa com as dotações disponíveis.

f) Definição da estratégia de contratação

- Definição da modalidade licitatória, do critério de julgamento, da forma de adjudicação e da adoção do Sistema de Registro de Preços, com a devida justificativa técnica e administrativa.

g) Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)

- Proceder à divulgação da Intenção de Registro de Preços, quando aplicável, observando-se as normas vigentes e os prazos estabelecidos, bem como a análise das manifestações de interesse eventualmente apresentadas por outros órgãos ou unidades.

h) Análise jurídica prévia

- Encaminhamento do processo à Procuradoria Federal junto ao IFRS para análise jurídica, após a consolidação dos documentos técnicos e administrativos, considerando o valor estimado da contratação e a complexidade do objeto.

i) Adequação dos sistemas e registros administrativos

- Registro e acompanhamento do processo nos sistemas oficiais utilizados pelo IFRS, garantindo a rastreabilidade dos atos, a transparência e o adequado controle administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta para aquisição de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados às etapas de produção, transporte, acondicionamento, armazenamento e descarte de resíduos associados aos produtos fornecidos.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e outros materiais de acondicionamento;
- consumo de recursos naturais associados à cadeia produtiva dos alimentos;
- emissões decorrentes do transporte dos produtos até os *Campi* do IFRS;
- desperdício de alimentos em razão de manejo inadequado, vencimento de prazos de validade ou armazenamento incorreto.

Com vistas à mitigação desses impactos, a contratação observará, sempre que possível e pertinente, as seguintes diretrizes e medidas:

a) Aquisição planejada e sob demanda

- A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, contribui para a redução de estoques excessivos e, consequentemente, para a diminuição do risco de desperdício de alimentos.

b) Adequação das embalagens

- Serão priorizadas embalagens adequadas à conservação dos produtos, que atendam às normas sanitárias vigentes e possibilitem o manuseio seguro, evitando perdas e danos durante o transporte e o armazenamento.

c) Gestão adequada de resíduos

- Os resíduos gerados a partir das embalagens e do preparo dos alimentos serão gerenciados de acordo com as diretrizes institucionais e com a legislação ambiental aplicável, incluindo a separação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada, conforme a estrutura disponível em cada campus.

d) Boas práticas de armazenamento e manipulação

- A observância de boas práticas de recebimento, armazenamento e manipulação dos alimentos contribui para a redução de perdas, aumento da vida útil dos produtos e mitigação de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

e) Compatibilidade com o planejamento de sustentabilidade institucional

- As ações decorrentes da presente contratação serão compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo IFRS, quando aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à racionalização do consumo de recursos e à redução de desperdícios.

Considerando a natureza do objeto e as medidas mitigadoras adotadas, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são **moderados e controláveis**, não representando impedimento à execução da solução proposta, desde que observadas as práticas adequadas de gestão e sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios mostra-se viável, necessária e adequada ao atendimento da necessidade institucional identificada.

A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, administrativos e econômicos, estando alinhada ao planejamento institucional do IFRS, à disponibilidade orçamentária e às práticas de mercado, bem como às disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, entende-se que estão presentes os pressupostos necessários para o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, a realização do procedimento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Federal para análise jurídica prévia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA GALLINA

Membro da comissão de contratação

THIAGO GRASSEL DOS REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 16:26:55.

MAIARA BETTANIN

Membro da comissão de contratação

RODRIGO VIEIRA LUCIANO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar apresentado, por atender aos requisitos legais e técnicos, autorizando o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais providências.

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

Autoridade competente



Emitido em 23/01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° ETP-158141-000001/2026 - CLC-BGO (11.01.02.03.04)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/01/2026 07:43)
MAIARA BETTANIN
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
COAE-BGO (11.01.02.06.01)
Matrícula: ####141#8

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 17:21)
MARCIA GALLINA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLC-BGO (11.01.02.03.04)
Matrícula: ####352#6

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 16:55)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ####096#4

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 16:51)
RODRIGO VIEIRA LUCIANO
COORDENADOR
COAE-BGO (11.01.02.06.01)
Matrícula: ####378#5

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 16:29)
THIAGO GRASSEL DOS REIS
TECNOLOGO-FORMACAO
CLC-BGO (11.01.02.03.04)
Matrícula: ####611#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2 , ano: 2026, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 23/01/2026 e o código de verificação: dac359dee5

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES

Diretoria de Administração – Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº 23360.000001/2026-16

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves (RS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-46, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23360.000001/2026-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o IFRS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de licitação nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaão a acrésco de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acrécimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								